



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 272, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Decisão COFEN nº 060/2013;

**CONSIDERANDO** a realização da Reunião Ordinária de Plenário nº 524 de 27 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** o Memorando 01/2018 da Fiscal do COREN – PI, Dalva dos Santos Soares;

**CONSIDERANDO** o Memorando 78/2018 da Fiscal do COREN – PI, até então Chefe do Departamento de Fiscalização, Maria do Amparo de Castro e Silva Vieira, resolve:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos relatados nos Memorando 01/2018 e 78/2018, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos funcionários **RAYFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA**, que a presidirá, e pelos suplentes **DIEGO DA SILVA SANTOS** e **DANIEL PAZ DE CARVALHO BARROS**;

*Ad.* *amp.*

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)

 **Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Empoderando e cuidando da enfermagem



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 13 de setembro de 2018.

*Tatiana Maria Melo Guimarães*  
Tatiana Maria Melo Guimarães  
COREN-PI 110720-ENF  
Presidente

*Amanda Lúcia Barreto Dantas*  
Amanda Lúcia Barreto Dantas  
COREN-PI 133133-ENF  
Secretária